



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de junho de 2022.

SEI 0047244-17.2021.6.26.8000

Dispensa de Licitação Federal n. ° 15/2022

Objeto: contratação de televisão por assinatura - Contrato de adesão

Empresa: SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA

Assunto: proposta de aprovação de despesa para a contratação direta

Trata-se de renovação da contratação dos serviços de TV por assinatura via satélite, nesta oportunidade, para atualização dos termos do contrato firmado entre a SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA. e este E. Tribunal.

A Seção de Compras e Registro de Preços ([3406439](#) e [3406603](#)) propôs a renovação da contratação dos serviços de TV por assinatura prestados pela empresa SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA, para o período de 16.05.2022 a 15.05.2023, bem como a aprovação de despesa, com fulcro no art. 24, II, da Lei n. ° 8.666/93, atualizada pela Lei n. ° 9.648/98 e emissão de empenho do tipo *estimativo*.

Ademais, ressaltou que as empresas do ramo (VIVO, OI e CLARO) apresentam em seus sites valores para a contratação do combo (internet + celular + TV assinatura) e que, conforme pesquisa preliminar efetuada, verificou-se que estas empresas não atendem o CEP 01316-900 ([3349589](#)). No entanto, salienta que as referidas cotações foram juntadas para fins de comparação de valores praticados no mercado, resumida no quadro comparativo doc. [3353327](#).

Nesse passo, verificou-se que a empresa ostenta regularidade perante o SICAF (Receita Federal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho), além de não ser optante pelo Simples Nacional. Não constam registros negativos no CGU - Portal Transparência e no CNJ, bem como constatou-se a ausência de sócios integrantes do quadro de servidores do TRE-SP ([3353383](#), [3353494](#) e [3406436](#)).

A COCL ([3407680](#)) endossou a proposta da SeCRP, reiterando ainda que o contrato de adesão (minuta doc [33438133](#)) será firmado pelo período de 12 meses, à vista da empresa SKY não consentir em formalizar a contratação apenas para o remanescente do exercício.

A SOF informou a disponibilidade orçamentária ([3414420](#)).

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica ([3429479](#)) emitiu r. parecer favorável à contratação, condicionada aos apontamentos lançados e à complementação dos autos.

Nesse sentido, a SeCRP ([3526696](#)), com o endosso da COCL ([3527889](#)), anexou novas minutas de Termo de Referência ([3526585](#)) e de Contrato ([3526597](#)), destacando que foram atendidas as diligências propostas pelo Órgão Jurídico e submete, nesta oportunidade, a proposta de aprovação de despesa no importe de R\$ 7.158,64, sendo R\$ 6.117,60 referente às assinaturas 01,02 e 03, correspondente ao período de 1º/07/2022 a 30/06/2023 e R\$ 1.041,04 concernente à assinatura para o Gabinete dos Juízes Auxiliares da Propaganda para o período de 1º/07/2022 a 19/12/2022.

Outrossim, destaca que a contratação da assinatura do ponto adicional pretendido para o Gabinete dos Juízes Auxiliares da Propaganda será formalizado mediante Termo Aditivo após a assinatura do Contrato.

Ante o exposto, endosso a proposta da COCL/SeCRP e, nos termos do art. 128, incisos IX, alíneas "c" e "d" da Resolução TRE-SP n. 297/2013 c.c. o artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/1993, aprovo a contratação direta da empresa SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA. para os serviços especificados nos autos e a respectiva despesa no importe de R\$ 7.158,64 (sete mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), desde que confirmada a disponibilidade orçamentária¹, bem como acolho a adoção das minutas de termo de referência e contrato acostadas aos autos ([3526585](#) e [3526597](#)).

À SOF, para empenho e demais providências, nos termos propostos pela SeCRP ([3526696](#)).

Após, a COCL/SeCRP, para as providências seguintes.

Alessandro Dintof

Secretário de Administração de Material

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

¹ A SOF informou a disponibilidade orçamentária ([3414420](#)) para a contratação das assinaturas 01, 02 e 03 no importe de R\$ 6.117,60, valor que não abrange a contratação da assinatura do ponto adicional no Gabinete dos Juízes Auxiliares da Propaganda será formalizado mediante Termo Aditivo após a assinatura do Contrato no valor de R\$ 1.041,04.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 30/06/2022, às 15:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3529268** e o código CRC **0DCAE55F**.